

SELO EM REVISÃO

1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação à figura do “Selo em Revisão”, anterior ao Processo Sancionador?*

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

2) Por quais razões a proposta da figura do “Selo em Revisão”, anterior ao Processo Sancionador deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?

Sua resposta

Entendemos que a Resolução CVM 44 já define e abrange regras sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação às limitações na Composição do Conselho de Administração?*

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

2) Por quais razões as limitações propostas na Composição do Conselho de Administração deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?

Sua resposta

A proposta limita a atuação dos executivos de companhias abertas, especialmente em grupos econômicos que possuem diversas empresas.

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação obrigatoriedade de um Comitê de Auditoria Estatutário?*

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

2) Por quais razões a obrigatoriedade de um Comitê de Auditoria Estatutário deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?

Sua resposta

Não concordamos com a obrigatoriedade de um comitê de auditoria estatutário.

CONFIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação a confiabilidade nas demonstrações financeiras, exigindo a assinatura de CEOs e CFOs confirmando a efetividade dos controles internos da companhia?*

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

2) Por quais razões a proposta acerca da confiabilidade nas demonstrações financeiras, exigindo a assinatura de CEOs e CFOs confirmando a efetividade dos controles internos da companhia deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?

Sua resposta

Não concordamos, pois a exigência de um relatório de asseguuração por empresa de auditoria independente impõe custos adicionais significativos às companhias.

AUMENTO DOS VALORES DAS MULTAS

1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação ao aumento dos valores a serem cobrados em caso de multas por descumprimento de regras do Novo Mercado?*

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

2) Por quais razões a proposta acerca do aumento dos valores a serem cobrados em caso de multas por descumprimento de regras do Novo Mercado deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?

Sua resposta

Não concordamos, pois a proposta aumenta substancialmente os valores das multas por descumprimento das regras do Novo Mercado.

CÂMARA DE ARBITRAGEM

1) A companhia está de acordo com a mudança proposta pela B3 em relação a Flexibilização da utilização da Câmara de Arbitragem do Mercado, a CAM?*

Sim, concordo com a mudança proposta.

Não, a proposta deve ser completamente retirada da nova revisão do Novo Mercado.

Não, a proposta deve ser alterada em partes.

2) Por quais razões a proposta acerca da Flexibilização da utilização da Câmara de Arbitragem do Mercado, a CAM, deveria ser completamente retirada ou quais mudanças devem ser feitas em relação à proposta?

Sua resposta

A flexibilização da utilização da CAM é uma mudança positiva a ser introduzida, pois permite que as empresas tenham acesso a outras câmaras de arbitragem credenciadas. A diversificação das opções de arbitragem pode reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços prestados, beneficiando as companhias e os investidores.

TEMAS ACESSÓRIOS

1) A companhia tem alguma observação a ser feita em relação aos temas acessórios à proposta apresentada pela B3: (i) Comitê de Riscos facultativo; (ii) Prazo de entrada em vigor; (iii) Encontros trimestrais entre o Comitê de Auditoria e o auditor independente; e (iv) Canal de denúncias?*

Sua resposta

- (i) **Comitê de Riscos facultativo:** não concordamos com a implementação do Comitê de Riscos facultativo, pois o Comitê de Auditoria já cumpre com essa função
- (ii) **Prazo de entrada em vigor:** o prazo para entrada em vigor das alterações propostas deve ser maior, pois 30 dias não são suficientes para que as empresas implementem mudanças tão relevantes como as sugeridas.
- (iii) **Encontros trimestrais entre o Comitê de Auditoria e o auditor independente:** concordamos que o Comitê de Auditoria deve ter encontros trimestrais com o auditor independente.

Estamos de acordo com a obrigatoriedade de lavratura de ata para as reuniões do Comitê de Auditoria, sem a divulgação da Ata na CVM.

- (iv) **Disclosure de denúncias recebidas pelo canal de denúncias:** não concordamos com esta implementação, tendo em vista que as denúncias, muitas vezes, são infundadas e, portanto, pode causar um prejuízo desnecessário à imagem da Companhia.